

Município de
Sentinela do Sul

Mensagem nº 033/2024

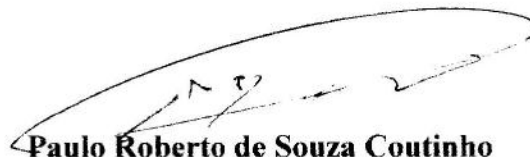
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 033/2024 - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1411/2019 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Sentinela do Sul/RS, instituído pela Lei Municipal nº 53/1993, que passa a ser organizado e disciplinado na forma desta Lei, e dá outras providências”.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 28 de novembro de 2024.



Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Secretaria Executiva
Cidade de Sentinela do Sul
28/11/2024



Município de Sentinela do Sul

Projeto de Lei nº 033/2024

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1411/2019 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Sentinela do Sul/RS, instituído pela Lei Municipal nº 53/1993, que passa a ser organizado e disciplinado na forma desta Lei, e dá outras providências”.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de cargos de provimento efetivo contido no art. 4º da Lei Municipal nº 1411/2019, para criar novas vagas de provimento efetivo, respectivamente, 02 (duas) vagas - Auxiliar de Serviços Escolares, 02 (duas) vagas - Zelador, 04 (quatro) vagas - Vigilante, 01 (uma) vaga - Motorista, 05 (cinco) vagas - Agente Administrativo Auxiliar, 01 (uma) vaga - Operador de Máquinas Agrícola, 03 (três) vagas - Técnico em Enfermagem, 01 (uma) vaga - Técnico em Saúde Bucal e 02 (duas) vagas - Enfermeiro Padrão, passando a vigorar com a seguinte redação:

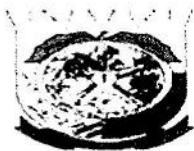
“**Art. 4º** - O quadro de cargos de provimento efetivo, constituído pelos quadros de servidores de nível fundamental e médio e de servidores de nível técnico e superior, é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento”:

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO		
DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
Operário	15	01
Auxiliar de Serviços Escolares	25	01
Merendeira	01	01
Zelador	11	02
Vigilante	08	02
Auxiliar de Serviços Médicos	04	02
Monitor de Transporte	01	02



Município de
Sentinela do Sul

Telefonista	02	03
Eletricista	02	03
Auxiliar de Secretaria de Escola	01	03
Motorista	28	04
Pedreiro	03	05
Agente Administrativo Auxiliar	15	05
Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade	06	05
Monitor de Escola	01	05
Operador de Máquinas Agrícola	08	05
Operador de Máquinas	09	05
Auxiliar de Manutenção de Veículos	01	05
Agente Administrativo	10	06
Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade	06	06
Fiscal	01	06
Fiscal de Trânsito	01	06
Tesoureiro	01	07
Agente Comunitário de Saúde	04	07A
Agente de Combate a Endemias	01	07A
QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR		
DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
Técnico em Enfermagem	15	07
Técnico Agrícola	03	07



Município de
Sentinela do Sul

Técnico em Saúde Bucal	02	07
Técnico em Informática	01	07
Contador	03	08
Tesoureiro Geral	02	08
Arquiteto	01	08
Médico Clínico Geral	04	08
Odontólogo	02	08
Psicólogo	04	08
Fisioterapeuta	01	08
Médico Clínico Ecografista	01	08
Médico Ginecologista e Obstetra	01	08
Médico Veterinário	01	08
Médico Pediatra	01	08
Assistente Social	05	08
Farmacêutico	01	08
Enfermeiro Padrão	08	08
Advogado Público	01	08
Fiscal Tributário	01	08
Engenheiro Civil	01	08
Psicopedagogo	01	08
Nutricionista	01	08A
Fonoaudiólogo	01	08A

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2024.



Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2024

Senhor Presidente e nobres Vereadores, encaminhamos o presente projeto de lei que visa alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 1411/2019 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Sentinela do Sul/RS, instituído pela Lei Municipal nº 53/1993, que passa a ser organizado e disciplinado na forma desta Lei, e dá outras providências”.

A Administração Municipal encaminha o presente projeto ao Poder Legislativo visando a criação de vagas de provimento efetivo para os seguintes cargos: 02 (duas) vagas - Auxiliar de Serviços Escolares; 02 (duas) vagas – Zelador; 04 (quatro) vagas – Vigilante; 01 (uma) vaga – Motorista; 05 (cinco) vagas - Agente Administrativo Auxiliar; 01 (uma) vaga - Operador de Máquinas Agrícola; 03 (três) vagas - Técnico em Enfermagem; 01 (uma) vaga - Técnico em Saúde Bucal e 02 (duas) vagas - Enfermeiro Padrão.

Almejamos, com o aumento do número de vagas, uma melhoria na prestação do serviço público, pois com mais servidores efetivos, será possível implementar políticas públicas com mais eficácia, além de facilitar a continuidade das ações administrativas, evitando lacunas durante mudanças na nova gestão.

Além disso, um quadro fortalecido contribui para o desenvolvimento local, pois permite uma melhor execução de projetos e ações que visem à melhoria da infraestrutura, saúde, educação e segurança aos munícipes.

Outrossim, o aumento do número de servidores efetivos também reforça a transparência e a responsabilidade na gestão pública, já que esses profissionais são comprometidos com o serviço público e com a comunidade.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise, deliberação e aprovação em regime de Urgência Especial com base nos fundamentos expostos.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2024.



Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal